



AUTÓGRAFO Nº 174 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

DO PROJETO DE LEI Nº 180 DE 10 DE JULHO DE 2025

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 180/2025 de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o plano de amortização do déficit técnico atuarial da Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Corbélia-CASSEMC.”, portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece o plano de amortização do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Corbélia, define o pagamento mensal das parcelas do aporte anual, fixa o prazo para pagamento das parcelas e dispõe sobre os critérios de correção em caso de inadimplemento.

Art. 2º O déficit técnico atuarial corresponde ao valor de R\$ 111.053.939,28 (cento e onze milhões, cinquenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), apurado no Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2025 com data focal de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º O déficit técnico atuarial apresentado será equilibrado pela instituição de aportes anuais crescentes até o ano de 2065, conforme disposto no anexo I desta Lei.

Art. 4º O aporte do exercício de 2025, no valor de R\$ 6.074.650,48 (seis milhões, setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) será pago durante o exercício financeiro em parcelas mensais.

§ 1º As parcelas de janeiro até o mês anterior à sanção desta Lei serão calculadas com base no plano de amortização estabelecido pela Lei Municipal 1.247 de 17 de julho de 2024, para o ano de 2025.

§ 2º O saldo remanescente será dividido em parcelas iguais, desde a data de sanção desta Lei, até o mês de dezembro do mesmo exercício.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

Art. 5º Os aportes referentes aos exercícios posteriores a 2025, indicados no anexo I, serão pagos em parcelas mensais, à razão de 1/12 (um doze avos) do valor anual.

Art. 6º Fixa o prazo para o pagamento das parcelas mensais até o dia 30 (trinta) de cada mês, ou dia útil imediatamente anterior, quando recair no sábado, domingo ou feriado.

Art. 7º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescidas de juros de mora simples de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”, acumulados desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga a Lei Municipal nº 1.247, de 17 de julho de 2024.

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2024				R\$ 111.053.939,28
2025	R\$ 6.074.650,48	R\$ 6.074.650,48	R\$ 0,00	R\$ 111.053.939,28
2026	R\$ 6.100.457,55	R\$ 6.074.650,48	R\$ 25.807,07	R\$ 111.028.132,21
2027	R\$ 6.130.458,65	R\$ 6.073.238,83	R\$ 57.219,82	R\$ 110.970.912,39
2028	R\$ 6.217.630,47	R\$ 6.070.108,91	R\$ 147.521,56	R\$ 110.823.390,83
2029	R\$ 6.279.806,77	R\$ 6.062.039,48	R\$ 217.767,29	R\$ 110.605.623,53
2030	R\$ 6.341.983,08	R\$ 6.050.127,61	R\$ 291.855,47	R\$ 110.313.768,06
2031	R\$ 6.404.159,38	R\$ 6.034.163,11	R\$ 369.996,27	R\$ 109.943.771,79
2032	R\$ 6.466.335,69	R\$ 6.013.924,32	R\$ 452.411,37	R\$ 109.491.360,43
2033	R\$ 6.528.511,99	R\$ 5.989.177,42	R\$ 539.334,58	R\$ 108.952.025,85
2034	R\$ 6.590.688,30	R\$ 5.959.675,81	R\$ 631.012,48	R\$ 108.321.013,37
2035	R\$ 6.652.864,60	R\$ 5.925.159,43	R\$ 727.705,17	R\$ 107.593.308,20
2036	R\$ 6.715.040,91	R\$ 5.885.353,96	R\$ 829.686,95	R\$ 106.763.621,25
2037	R\$ 6.777.217,21	R\$ 5.839.970,08	R\$ 937.247,13	R\$ 105.826.374,12
2038	R\$ 6.839.393,51	R\$ 5.788.702,66	R\$ 1.050.690,85	R\$ 104.775.683,27
2039	R\$ 6.901.569,82	R\$ 5.731.229,87	R\$ 1.170.339,94	R\$ 103.605.343,33
2040	R\$ 6.963.746,12	R\$ 5.667.212,28	R\$ 1.296.533,84	R\$ 102.308.809,48
2041	R\$ 7.025.922,43	R\$ 5.596.291,88	R\$ 1.429.630,55	R\$ 100.879.178,93
2042	R\$ 7.088.098,73	R\$ 5.518.091,09	R\$ 1.570.007,65	R\$ 99.309.171,29





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

2043	R\$ 7.150.275,04	R\$ 5.432.211,67	R\$ 1.718.063,37	R\$ 97.591.107,92
2044	R\$ 7.212.451,34	R\$ 5.338.233,60	R\$ 1.874.217,74	R\$ 95.716.890,18
2045	R\$ 7.274.627,65	R\$ 5.235.713,89	R\$ 2.038.913,76	R\$ 93.677.976,42
2046	R\$ 7.336.803,95	R\$ 5.124.185,31	R\$ 2.212.618,64	R\$ 91.465.357,78
2047	R\$ 7.398.980,26	R\$ 5.003.155,07	R\$ 2.395.825,19	R\$ 89.069.532,59
2048	R\$ 7.461.156,56	R\$ 4.872.103,43	R\$ 2.589.053,13	R\$ 86.480.479,46
2049	R\$ 7.523.332,87	R\$ 4.730.482,23	R\$ 2.792.850,64	R\$ 83.687.628,82
2050	R\$ 7.585.509,17	R\$ 4.577.713,30	R\$ 3.007.795,87	R\$ 80.679.832,95
2051	R\$ 7.647.685,48	R\$ 4.413.186,86	R\$ 3.234.498,61	R\$ 77.445.334,34
2052	R\$ 7.709.861,78	R\$ 4.236.259,79	R\$ 3.473.601,99	R\$ 73.971.732,34
2053	R\$ 7.772.038,09	R\$ 4.046.253,76	R\$ 3.725.784,33	R\$ 70.245.948,02
2054	R\$ 7.834.214,39	R\$ 3.842.453,36	R\$ 3.991.761,03	R\$ 66.254.186,99
2055	R\$ 7.896.390,69	R\$ 3.624.104,03	R\$ 4.272.286,67	R\$ 61.981.900,32
2056	R\$ 7.958.567,00	R\$ 3.390.409,95	R\$ 4.568.157,05	R\$ 57.413.743,27
2057	R\$ 8.020.743,30	R\$ 3.140.531,76	R\$ 4.880.211,55	R\$ 52.533.531,72
2058	R\$ 8.082.919,61	R\$ 2.873.584,19	R\$ 5.209.335,42	R\$ 47.324.196,30
2059	R\$ 8.145.095,91	R\$ 2.588.633,54	R\$ 5.556.462,38	R\$ 41.767.733,92
2060	R\$ 8.207.272,22	R\$ 2.284.695,05	R\$ 5.922.577,17	R\$ 35.845.156,75
2061	R\$ 8.269.448,52	R\$ 1.960.730,07	R\$ 6.308.718,45	R\$ 29.536.438,30
2062	R\$ 8.331.624,83	R\$ 1.615.643,18	R\$ 6.715.981,65	R\$ 22.820.456,65
2063	R\$ 8.393.801,13	R\$ 1.248.278,98	R\$ 7.145.522,15	R\$ 15.674.934,50
2064	R\$ 8.455.977,44	R\$ 857.418,92	R\$ 7.598.558,52	R\$ 8.076.375,98
2065	R\$ 8.518.153,74	R\$ 441.777,77	R\$ 8.076.375,98	R\$ 0,00

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: e135ae96e6794db2127d230563e3083a639b88bd6487b4e631427ad3a325a30a
Link de validação: <https://valida.ae/f1b7f47f475703232ea30af1ed8a86d98b3e0534a52e4f1d27sv>





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



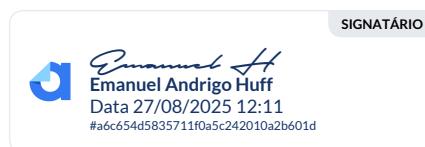
Validador

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

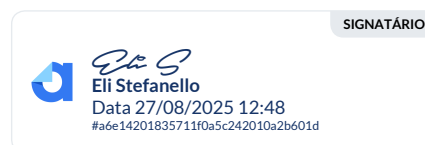
1º Turno – 25/08/2025 – 26ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

2º Turno – 26/08/2025 – 17ª Sessão Extraordinária: **Aprovado por unanimidade.**

3º Turno – 27/08/2025 – 18ª Sessão Extraordinária: **Aprovado por unanimidade.**



EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente



ELI STEFANELLO
1º Secretário

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: e135ae96e6794db2127d230563e3083a639b88bd6487b4e631427ad3a325a30a
Link de validação: <https://valida.ae/f1b7f47f75703232ea30af1ed8a86d98b3e0534a52e4f1d2?sv>

